



MUNICÍPIO DE IAPU / MINAS GERAIS

Rua Escrivão João Lemos, nº37, Centro, Iapu/MG - CEP: 35190-000
Fone: 33 3355-1105 - Site: www.iapu.mg.gov.br
CNPJ: 18.338.830/0001-99



Diário Oficial – (Lei Municipal nº 1.446/13) – Edição 188 – Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023.

DECRETO Nº 249, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: “Regulamenta o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Administração Pública do Município de Iapu e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IAPU**, José Pereira Viana, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

DECRETA:

Art. 1º O Plano de Contratações Anual – PCA é o documento que consolida as demandas que o Município planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento elaborará o PCA, nos termos do Anexo I deste Decreto, subsidiado nos Documentos de Formalização de Demandas - DFD encaminhados pelas demais Secretarias Municipais.

Art. 3º O DFD é documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, o qual será elaborado no modelo constado do Anexo II deste Decreto e obrigatoriamente constará as seguintes informações:

I – Descrição do objeto;

II – quantidade, especificando se serão unidades, caixa, pacotes;

III – justificativa da contratação;

IV – prioridade da contratação (baixa, média e alta);

V – custo estimado;

VI – período de contratação.

Parágrafo Único: O modelo de DFD que trata o Anexo II deste Decreto poderá ser alterado para fins de contratação de serviços e obras, contudo deverá conter os incisos I, II, IV, V e VI deste artigo.



MUNICÍPIO DE IAPU / MINAS GERAIS

Rua Escrivão João Lemos, nº37, Centro, Iapu/MG - CEP: 35190-000
Fone: 33 3355-1105 - Site: www.iapu.mg.gov.br
CNPJ: 18.338.830/0001-99



Diário Oficial – (Lei Municipal nº 1.446/13) – Edição 188 – Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023.

Art. 4º O PCA será elaborado até a primeira quinzena do mês de junho de cada ano, e encaminhado ao setor de contabilidade para fins de inclusão no Orçamento Geral e deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente.

Art. 5º O período de que trata o art. 3º compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano pela autoridade competente, ficando assim definidos os prazos:

I – até a primeira quinzena do mês de abril de cada ano as Secretarias Municipais deverão encaminhar o Documento de Formalização de Demandas – DFD à Secretaria de Administração e Planejamento.

II – até a primeira quinzena do mês de junho de cada ano o PCA deverá ser aprovado pela Autoridade Competente e publicação do plano no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial Eletrônico do Município até que se adote o PNPC.

Parágrafo Único: As datas acima poderão ser objeto de alteração, por Decreto.

Art. 6º Durante o ano de execução do PCA o mesmo poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.

§1º Havendo alteração da Lei Orçamentária Anual, o PCA poderá ser alterado para adequação ao orçamento modificado.

§2 Na hipótese deste artigo, as alterações que ocorrerem no PCA deverão ser aprovadas pela autoridade competente e devidamente publicadas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Iapu, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA VIANA

Prefeito Municipal